

## CONTRATO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS

### TERMOS GERAIS

O presente Termo destina-se a normatizar as condições de licenciamento de uso temporário de software e prestação de serviços correlatos, das quais são partes:

**AUTOCONF: AUTOCONF SERVIÇOS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.385.639/0001-29, com sede em Curitiba – PR, na Rodovia BR 277, n 622, Santo Inácio, CEP 82.305-100, neste ato representada na forma do seu contrato social.

**CLIENTE: Empresa licenciada para uso de programa de computador de titularidade da AUTOCONF e cujos dados se encontram detalhados no DOCUMENTO DE PEDIDO E ESPECIFICAÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (doravante denominado simplesmente PEDIDO), devidamente assinado pelas partes.**

#### 1 O PRESENTE TERMO

1.1 É objeto deste termo a contratação de licenciamento de uso temporário de software (doravante denominado SOLUÇÃO), estabelecida entre AUTOCONF e CLIENTE e a prestação de serviços correlatos, na forma especificada no Pedido, que, devidamente assinado, integra a documentação regulatória pactuada entre as partes.

#### 2 A SOLUÇÃO

2.1 A SOLUÇÃO tem seu escopo definido no PEDIDO e demais documentos técnicos e informações disponibilizadas pela AUTOCONF.

2.2 A AUTOCONF declara possuir todos os direitos referentes ao licenciamento e comercialização da SOLUÇÃO, nos termos da Lei. 6.909/98 – Lei de Software e demais dispositivos legais.

2.4 O CLIENTE se responsabiliza por observar os limites da utilização da SOLUÇÃO, em estrita observância às previsões legais, sob pena de caracterização de ato de contrafação, passível de penalização tanto cível como criminal, na forma da lei.

2.5 A SOLUÇÃO pode ser acompanhada de manual digital de uso, agregado ao próprio software, não contemplando a documentação técnica de desenvolvimento e arquitetura do software, elemento confidencial e de guarda exclusiva da AUTOCONF.

2.6 A SOLUÇÃO pode ser composta por mais de um produto, possuir diversos módulos, ferramentas,

funcionalidades e características que se encontram relacionadas na referida documentação digital, sendo que somente aquelas expressamente comercializadas e licenciadas através da PEDIDO serão de direito de uso pelo CLIENTE.

2.7 É disponibilizado ao CLIENTE toda a gama de esclarecimentos necessários à sua tomada de decisão sobre a aderência da SOLUÇÃO às suas necessidades, antes da efetiva contratação.

2.8 A licença de uso da SOLUÇÃO contempla somente as funcionalidades existentes na versão originalmente disponibilizada e não confere ao CLIENTE qualquer expectativa de fornecimento de novas funcionalidades e/ou recursos não apresentados previamente pela AUTOCONF, nem configura direito a especificidades, customizações ou adequações a quaisquer particularidades do CLIENTE.

2.9 A SOLUÇÃO é desenvolvida e comercializada para o funcionamento em equipamentos e configurações em conformidade com as especificações técnicas definidas pela AUTOCONF. Para utilizar a SOLUÇÃO, o CLIENTE deverá possuir as condições mínimas de infraestrutura necessárias, conforme constante no PEDIDO e demais documentos fornecidos pela AUTOCONF.

2.10 O CLIENTE declara ter tomado ciência das especificações de infraestrutura relatadas pela AUTOCONF, assumindo isoladamente o risco e a responsabilidade pela utilização da SOLUÇÃO em

infraestrutura que não se encontre dentro de tais especificações.

2.11 A utilização estável da SOLUÇÃO depende primordialmente da qualidade e velocidade de conexão com a internet utilizada pelo CLIENTE e pelos usuários. Conexões com internet instáveis ou de baixa velocidade prejudicarão o uso da SOLUÇÃO, sem qualquer responsabilidade da AUTOCONF por problemas causados em decorrência de tal situação.

2.12 Os serviços de implantação, configuração e capacitação de usuários serão executados pela AUTOCONF consoante ao que esteja definido no PEDIDO e são indispensáveis para a correta instalação e utilização da SOLUÇÃO pelo CLIENTE. Contudo, tais configurações e parametrizações iniciais devem ser obrigatoriamente revisadas e validadas pelo CLIENTE, dadas as características próprias do seu negócio.

2.13 O CLIENTE se compromete a fornecer à equipe técnica da AUTOCONF, de forma documentada, todas as informações e detalhamentos necessários para que a equipe responsável pela customização e implantação da SOLUÇÃO possa exercer as atividades de parametrização/configurações da forma mais adequada possível ao CLIENTE.

2.14 Os parâmetros e configurações lançados na SOLUÇÃO observarão as orientações e regras de negócio fornecidos pelo CLIENTE, razão pela qual a AUTOCONF não se responsabiliza por tais parâmetros e configurações, nem tampouco pelas modificações realizadas pelo CLIENTE após concluída a implantação.

2.15 O prazo de validade técnica de cada versão da SOLUÇÃO se encerra na data de lançamento da versão subsequente, pela AUTOCONF.

### **3 A LICENÇA**

3.1 A AUTOCONF concede licença de uso da SOLUÇÃO, de maneira limitada e temporária, sem exclusividade, para que o CLIENTE possa utilizar esta através da internet, na forma e condições apresentadas pela AUTOCONF.

3.2 A licença de uso dá ao CLIENTE o direito de utilizar a SOLUÇÃO dentro das limitações pactuadas e tão somente para o atendimento de suas próprias demandas ou de empresas controladas,

controladoras ou do mesmo grupo econômico, desde que especificadas no PEDIDO.

3.3 A SOLUÇÃO é um programa ou conjunto de programas de computador de exclusiva titularidade da AUTOCONF, sendo que a presente licença temporária não significa, sob qualquer hipótese, a venda ou transferência de propriedade do software ao CLIENTE, nem tampouco o fornecimento de código fonte, modelo de dados ou outros elementos de propriedade da AUTOCONF.

3.4 Todas as marcas, nomes comerciais, nomes de domínio e conteúdo de sites de internet relacionados à SOLUÇÃO e à AUTOCONF em decorrência deste instrumento, são de exclusiva propriedade da AUTOCONF, não se estabelecendo qualquer concessão para utilização dos mesmos pelo CLIENTE, a qualquer título.

3.5 Toda e qualquer customização, alteração ou implementação feita na SOLUÇÃO, sugerida ou não pelo CLIENTE, a título oneroso ou gratuito, a qualquer tempo, passará a incorporar a SOLUÇÃO e será de exclusiva propriedade da AUTOCONF, ocorrendo o direito de uso pelo CLIENTE, nos mesmos limites já previstos no PEDIDO e neste instrumento.

3.6 O uso da SOLUÇÃO pelo usuário - incluindo módulos liberados, volume de dados e lançamentos ou número de veículos cadastrados - é limitado às condições preenchidas no PEDIDO, sendo que o uso extensivo estará condicionado à alteração das condições de contratação, com eventual ajuste de valores, conforme tabela e política de preços da AUTOCONF vigente por ocasião da modificação.

3.7 A licença de uso da SOLUÇÃO é temporária, pelo tempo especificado no PEDIDO, podendo ser renovada na forma ali estipulada. Ocorrendo o encerramento da licença, o acesso à SOLUÇÃO pelo CLIENTE é interrompido. Cabe tanto ao CLIENTE como à AUTOCONF optar pela não renovação da licença de uso, na forma prevista neste instrumento.

3.8 É vedado ao CLIENTE, inclusive na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores ou terceiros interessados:

I – Ceder, transferir ou compartilhar a licença da SOLUÇÃO, assim como sua documentação ou quaisquer informações relativas à mesma;

II - Modificar as características da SOLUÇÃO, seja para ampliá-la ou alterá-la;

III – Submeter a SOLUÇÃO a engenharia reversa ou decompilá-la de qualquer forma, bem como dar conhecimento de sua estrutura de dados a terceiros;

IV – Utilizar a SOLUÇÃO fora dos limites previstos na PEDIDO e nas demais partes deste instrumento;

V – Violar ou tentar violar os mecanismos de segurança e de restrição de uso da SOLUÇÃO;

VI – Acessar diretamente a base de dados da SOLUÇÃO sem a utilização da mesma, inclusive utilizando mecanismos ou programas de leitura, geração de relatórios e/ou gravação externos;

VII – Alterar a base de dados da SOLUÇÃO, inclusive através da criação de novos campos ou estruturas não expressamente autorizados pela AUTOCONF; e

VIII – Fornecer senhas de acesso ou possibilitar que terceiros que não sejam usuários do CLIENTE acessem a SOLUÇÃO.

3.9 A alteração ou manipulação dos programas da SOLUÇÃO e/ou de sua base de dados, além de caracterizar violação da propriedade intelectual da AUTOCONF, resultará na isenção de responsabilidade desta sobre o correto funcionamento da SOLUÇÃO, bem como os resultados produzidos pela mesma.

3.10 Cabe ao CLIENTE:

I - Tomar todas as medidas de segurança, perante o seu pessoal e terceiros, para que não sejam violados os direitos da AUTOCONF sobre a SOLUÇÃO;

II - Comunicar imediatamente a AUTOCONF no caso de conhecimento de acesso indevido da SOLUÇÃO por terceiros;

III - Não utilizar as especificações da SOLUÇÃO ou permitir que terceiros as utilizem, com objetivo de criar outro software com a mesma destinação.

3.11 O eventual não bloqueio do acesso à SOLUÇÃO ou a alguns de seus módulos não significa o direito de uso da mesma pelo CLIENTE, além dos limites especificados no licenciamento.

3.12 É obrigação do CLIENTE utilizar-se da SOLUÇÃO em estrita observância aos preceitos legais, sob pena de responsabilização por seus atos perante, inclusive

perante qualquer dano que porventura venha a causar à imagem da AUTOCONF.

3.13 Cabe à AUTOCONF, na qualidade de desenvolvedora e proprietária da SOLUÇÃO, o direito de transferir, ceder ou licenciar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações sobre a referida SOLUÇÃO, seja para suas filiadadas, coligadas, controladora, incorporadora, controladas, associadas ou subsidiárias, ou mesmo para terceiros, mantidas as obrigações ora ajustadas com o CLIENTE. A AUTOCONF poderá ainda ceder os direitos e obrigações estabelecidos com o CLIENTE a partir do presente termo, do PEDIDO e demais instrumentos, delegando inclusive qualquer uma de suas obrigações.

#### **4 IMPLANTAÇÃO**

4.1 A implantação compreende os serviços de customização, treinamento e disponibilização da SOLUÇÃO para uso.

4.2 A customização compreende o desenvolvimento da interface do site da SOLUÇÃO, que será acessado pelo público.

4.3 A customização observará as especificações constantes no PEDIDO e conterá marcas e demais elementos de identificação que deverão ser fornecidos pelo CLIENTE à AUTOCONF.

4.4 O CLIENTE se responsabiliza exclusivamente por todo o material que fornecer à AUTOCONF para a customização do site, incluindo a propriedade intelectual e direitos de imagem aplicados sobre os elementos fornecidos, comprometendo-se pelo pleno ressarcimento da AUTOCONF por qualquer desembolso que esta possa ser compelida a realizar.

4.5 O treinamento observará as especificações constantes no pedido e não compreenderá qualquer atividade de capacitação dos usuários relacionada a conhecimentos genéricos que não sejam estritamente voltados à SOLUÇÃO.

#### **5 DADOS CADASTRAIS DO CLIENTE**

5.1 Ao assinar a PEDIDO, o CLIENTE fornece à AUTOCONF os dados necessários para a contratação do licenciamento de uso da SOLUÇÃO.

5.2 O CLIENTE se compromete com a veracidade dos referidos dados, mantendo-os constantemente atualizados e fornecendo eventual documentação comprobatória, sempre que solicitado pela AUTOCONF.

5.3 A AUTOCONF manterá em seu banco de dados as informações cadastrais fornecidas pelo CLIENTE, zelando por sua integridade e confidencialidade, bem como utilizando tais dados para finalidades vinculadas ao relacionamento estabelecido entre as partes, notadamente nos seguintes propósitos:

I – Manutenção de contato, através da internet, telefone, correio e/ou outros meios de comunicação;

II – Informação ao CLIENTE sobre ações da AUTOCONF e de demais parceiros;

III – Informação ao CLIENTE sobre novidades da SOLUÇÃO e demais soluções fornecidas pela AUTOCONF, canais de distribuição e parceiros;

IV – Envio de cobranças e notas fiscais; e

V – Divulgação sobre campanhas de relacionamento e promoções.

5.4 Fica desde já autorizada a AUTOCONF a compartilhar dados cadastrais do CLIENTE com seus parceiros comerciais, limitando-se tal compartilhamento aos dados de identificação e contato, expressamente fornecidos pelo CLIENTE em seu cadastro.

## **6 DADOS FORNECIDOS OU GERADOS PELO CLIENTE NA SOLUÇÃO**

6.1 Durante o uso da SOLUÇÃO, o CLIENTE efetuará a inserção de manipulação de diversos dados que serão armazenados e processados pelo software.

6.2 O CLIENTE é exclusivamente responsável pelos dados que lançar direta ou indiretamente na SOLUÇÃO, bem como pelo uso que fizer dos dados processados, comprometendo-se, inclusive, com a indenização da AUTOCONF e/ou de terceiros por despesas, danos e perdas que vier a causar.

6.3 A AUTOCONF não insere e não é responsável pelos dados inseridos ou manipulados pelo CLIENTE na SOLUÇÃO.

6.4 Os dados da SOLUÇÃO são armazenados em servidores próprios da AUTOCONF ou mantidos por empresas especializadas contratadas por esta.

6.5 A AUTOCONF efetuará a salvaguarda dos dados constantes na SOLUÇÃO, observando ciclos próprios de backup, ressaltados os períodos maiores de guarda de documentos eletrônicos fiscais, legalmente impostos ou contratação própria firmada entre CLIENTE e AUTOCONF. De acordo com a natureza dos dados trazemos a seguintes classificações: Instâncias de Aplicação e Servidores de Banco de dados. Por padrão será adotada o seguinte esquema de realização de backups, baseado no esquema GFS (Grandfather-Father-Son). Backups completo full (denominados diários) de segunda à sábado, realizados a partir das

23:00h, com uma semana de retenção; Backups completos (full – denominados semanais) aos domingos, realizados a partir das 23:00h, com um mês de retenção; Backups completos (full – denominados mensais) na primeira sexta-feira do mês, realizados a partir das 23:00h, com um ano de retenção; Necessidades especiais de backup (exceções): O backup do sistema operacional não será realizado, entretanto, haverá o backup dos dados da aplicação, sites e banco de dados. A restauração de dados eventualmente corrompidos, independentemente do motivo, observará o cronograma dos ciclos de backup e o período máximo de guarda ora especificada.

6.6 O CLIENTE manterá constante vigilância sobre as operações geradas pela SOLUÇÃO, buscando notificar o mais brevemente possível a AUTOCONF quando da ocorrência de alguma inconsistência ou anormalidade.

6.7 A restauração de uma cópia de backup, quando solicitada pelo CLIENTE e não decorrer de culpa exclusiva da AUTOCONF, incorrerá na cobrança de serviços conforme tabela de preços da AUTOCONF vigente à época do evento. A restauração de cópia de backup demandará ao CLIENTE atualizar os dados inseridos na SOLUÇÃO desde o ponto de restauração. A atualização dos dados a partir do ponto de restauração é de exclusiva responsabilidade do CLIENTE.

6.8 Para a viabilização da prestação de suporte técnico, bem como análise e testes de armazenamento, comunicação e processamento, o

CLIENTE autoriza desde já a AUTOCONF a monitorar e a acessar os dados lançados ou armazenados na SOLUÇÃO.

6.9 A SOLUÇÃO poderá coletar e enviar, automaticamente, dados de diagnóstico de operações dos usuários, objetivando a prevenção e correção de eventuais inconsistências. A AUTOCONF se compromete com o sigilo e o não compartilhamento de qualquer dado isolado de operação dos usuários do CLIENTE coletado pela SOLUÇÃO, salvo mediante ordem judicial ou disposição legal.

6.10 A AUTOCONF efetua o registro dos acessos realizados pelos usuários da SOLUÇÃO, incluindo informações relativas aos endereços de protocolo de internet (IP) dos equipamentos de origem dos acessos. A AUTOCONF se compromete a não fornecer a terceiros os dados do CLIENTE relacionados aos acessos à SOLUÇÃO, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado do CLIENTE ou nas hipóteses previstas em lei.

6.11 O CLIENTE autoriza a AUTOCONF a coletar informações técnicas de navegação do CLIENTE, como tipo de equipamento e navegador utilizado para acesso à SOLUÇÃO, endereços de protocolo de internet (IP), páginas visitadas e tempo médio de utilização. A AUTOCONF também poderá se utilizar de cookies para melhor acompanhamento do perfil do usuário.

6.12 A AUTOCONF manterá os respectivos registros de acesso à SOLUÇÃO, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, salvo se diferentemente especificado por lei.

6.13 O CLIENTE reconhece e concorda que, mantendo-se as condições de confidencialidade ora estabelecidas, seus dados armazenados pela AUTOCONF poderão ser transferidos a terceiros em decorrência da venda, fusão, reorganização societária ou qualquer outra mudança no controle da AUTOCONF, circunstância esta que será informada ao CLIENTE.

6.14 Nas hipóteses em que ocorra o tratamento de dados pessoais pelo CLIENTE através da SOLUÇÃO licenciada, as partes desde já têm estipulado as seguintes condições:

I – A AUTOCONF oferece a SOLUÇÃO para uso e correspondente tratamento de dados pelo CLIENTE, razão pela qual cabem exclusivamente a este as atribuições dos agentes de tratamento, notadamente de controlador e de operador, bem como a indicação de encarregado que atue como canal de comunicação entre o controlador e os titulares dos dados.

II – Na qualidade de responsável pelas atividades de tratamento de dados, o CLIENTE se compromete a observar plenamente os princípios e requisitos para tratamento de dados pessoais previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na GDPR (*General Data Protection Regulation*), conforme o caso, bem como eventuais ordenamentos que venham a substituí-los.

III – O CLIENTE se compromete a estabelecer boas práticas de segurança de dados em relação às informações tratadas através da SOLUÇÃO.

IV – A AUTOCONF informará ao CLIENTE sobre eventual incidente de segurança na SOLUÇÃO que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, cabendo ao CLIENTE, na qualidade de controlador, comunicar sobre a ocorrência do fato à autoridade nacional e aos respectivos titulares, em prazo razoável.

V – O CLIENTE será isoladamente responsável por eventual sanção sofrida em decorrência do tratamento indevido dos dados dos titulares, bem como descumprimento à legislação correlata, comprometendo-se ainda a reparar integralmente a AUTOCONF sobre qualquer penalização eventualmente sofrida por esta em decorrência de tais fatos.

## **7 SUPORTE TÉCNICO**

7.1 O suporte técnico ao uso da SOLUÇÃO, licenciado através do presente instrumento, compreende a resolução de situações de interrupção de uso que ocasionam mensagens apresentadas pela SOLUÇÃO.

7.2 O suporte técnico se limita ao fornecimento de esclarecimentos sobre o funcionamento da SOLUÇÃO, fazendo-se necessário o conhecimento do CLIENTE e seus usuários quanto ao seu segmento de atuação, bem como da sua infraestrutura técnica (ex.: equipamentos, rede de comunicação e sistema operacional).

7.3 O fornecimento de suporte técnico se dará por chamados feitos pelo CLIENTE através de canais de comunicação disponibilizados pela AUTOCONF. Poderá haver limitação de número de chamados, conforme especificado no PEDIDO.

7.4 O atendimento através dos canais de comunicação é limitado à prestação do suporte técnico na forma e limites especificados no PEDIDO. O atendimento através dos canais de comunicação não necessariamente ocorrerá em conversas instantâneas, podendo demandar tempo de resposta conforme a disponibilidade da equipe técnica da AUTOCONF. Os canais de comunicação da AUTOCONF poderão ficar temporariamente inoperantes.

7.5 Sempre que acionado o suporte técnico através dos canais de comunicação da AUTOCONF, caberá ao CLIENTE fazer constar na solicitação de suporte a descrição detalhada do incidente observado, bem como a identificação do usuário responsável para contato pelo suporte da AUTOCONF.

7.6 Não se enquadra como suporte técnico, para fins do presente instrumento, o fornecimento de instruções, treinamento ou capacitação para uso da SOLUÇÃO, suporte a programas de terceiros, assessoria contábil, empresarial, fiscal ou de qualquer outra natureza, tampouco sobre infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação.

## **8 ATUALIZAÇÕES DA SOLUÇÃO**

8.1 A atualização compreende o fornecimento remoto de soluções, através de releases e versões da SOLUÇÃO, para seu correto funcionamento, dentro dos recursos e funcionalidades previstos.

8.2 A atualização é dividida nas seguintes categorias:

I – Preventiva, que compreende a elaboração e fornecimento de atualizações e pacotes de ajustes da SOLUÇÃO, conforme necessidades identificadas pela AUTOCONF;

II – Corretiva, que compreende a solução de anormalidades operacionais da SOLUÇÃO e a retificação de dados incorretos processados, desde que os mesmos tenham sido gerados pelo sistema, sempre que for tecnologicamente possível;

III – Mandatória, que compreende as adequações à legislação vigente, de cunho federal e estadual, conforme necessárias para atendimento das

funcionalidades da SOLUÇÃO e dentro dos limites previstos neste termo;

IV – Evolutiva, que compreende a demais modificações que a AUTOCONF decidir efetuar, objetivando a melhoria e o desenvolvimento da SOLUÇÃO.

8.3 Quando, segundo critérios técnicos da AUTOCONF, não houver tempo hábil para implementar todas as modificações legais entendidas como necessárias, no período compreendido entre sua publicação legal e o início de vigência das mesmas, a AUTOCONF poderá indicar soluções alternativas que, em seu entendimento, poderão atender, temporariamente, às exigências resultantes de modificações legais, até que ocorra a devida atualização da SOLUÇÃO. O CLIENTE se compromete a comunicar a AUTOCONF, por escrito e tão logo tome ciência, sobre a necessidade de atualizações de cunho legal, enviando, inclusive, a cópia da publicação da legislação que dará origem às mudanças solicitadas.

8.4 Não compreendem fatores de atualização da SOLUÇÃO:

I – Obrigações assumidas pelo CLIENTE ou às quais o CLIENTE esteja inserido, obrigado ou não, de forma individual ou coletiva, junto a Sindicatos - tais como Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos - junto a Associações de Categoria Profissional ou Econômica, e/ou junto a estatutos/normas de organizações públicas ou privadas;

II – Alterações e inovações da legislação ou de normas municipais, bem como daquelas aplicáveis a segmentos específicos de atividades, assim caracterizados aqueles que se restringem a uma determinada divisão;

III - Alterações de legislação ou de normas aplicáveis que se restrinjam a uma determinada jurisdição ou competência tributária, parafiscal ou regulatória, e que não puderem ou não necessitem, a critério da AUTOCONF, ser aplicadas a outras jurisdições ou competências;

IV - Alterações de legislação que originarem novas funcionalidades ou módulos na SOLUÇÃO, os quais, se desenvolvidos pela AUTOCONF, poderão ser objeto de licenciamento próprio;

V - Alterações de procedimentos internos do CLIENTE

e que não estejam contemplados pela SOLUÇÃO;

VI - Programas ou ações de terceiros, mau uso da SOLUÇÃO por parte dos usuários, falhas ou trocas de infraestrutura; e

VII - Alterações ou acréscimos na SOLUÇÃO para compatibilização com atualizações de outros programas específicos utilizados pelo CLIENTE.

8.5 A atualização ocorrerá através da liberação de nova versão ou release, que passará a ser utilizada pelo CLIENTE.

8.6 Caso o CLIENTE identifique alguma possível alteração/melhoria na SOLUÇÃO, poderá sugerir-lá para a AUTOCONF que, após análise, poderá implementá-la e liberá-la a título de atualização evolutiva, não caracterizando qualquer obrigação por parte da AUTOCONF tal implementação em prazo solicitado pelo CLIENTE. A AUTOCONF também poderá optar por não atender à implementação sugerida ou condicioná-la à contratação de serviço de customização.

## 9 DISPONIBILIDADE E ACESSO À SOLUÇÃO

9.1 A partir da instalação total da SOLUÇÃO, a AUTOCONF disponibilizará ao CLIENTE ou a terceiro indicado por este, os dados de usuário e senha para a acesso a esta.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do CLIENTE a preservação dos dados do usuário e senha fornecidos pela AUTOCONF, mesmo que o CLIENTE tenha indicado terceiro para seu recebimento. O CLIENTE atesta ciência de que eventuais operações na SOLUÇÃO, a partir de usuário e senha fornecidos de maneira regular pela AUTOCONF ao CLIENTE ou a terceiro indicado, não poderão ser identificadas como indevidas, nem tampouco passíveis de consistência pelos recursos de segurança da AUTOCONF, salvo se expressamente comunicados pelo CLIENTE.

9.3 A SOLUÇÃO opera através da Internet. O desempenho da comunicação dos dados está sujeito às condições de recepção dos respectivos sinais de telefonia móvel celular ou satélite, ficando sujeitos a interferências que podem impedir o seu regular funcionamento.

9.4 Em decorrência da característica descrita na cláusula anterior, as partes reconhecem que a

AUTOCONF não possui qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária, por problemas na operação da SOLUÇÃO, ocorridos por falhas da operadora de telefonia móvel, problemas na rede de telecomunicações, indisponibilidade momentânea ou definitiva de sinal, sobretudo em virtude de regiões de sombra para o sinal de rádio elétrico, dos serviços de telefonia móvel celular ou satélite.

9.5 Considerando que o processamento da SOLUÇÃO e o armazenamento de dados ocorrerá em ambiente configurado no conceito de computação em nuvem (*Cloud Computing*) e considerando, ainda, que as partes concordam não existir a garantia integral (100%) de nível de disponibilidade, as partes estabelecem que poderá ser adotado um SLA (*Service Level Agreement*), ou Acordo de Nível de Serviço, cujos percentuais de disponibilidade serão aqueles definidos no PEDIDO.

9.6 O abatimento ocorrerá na fatura com vencimento no mês posterior ao da ocorrência da indisponibilidade.

9.7 Não são consideradas para cálculo de tempo de indisponibilidade, as seguintes hipóteses:

I - As interrupções necessárias para ajustes técnicos, manutenção, melhorias ou evolução tecnológica, sendo informadas com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência pela AUTOCONF;

II - As interrupções emergenciais decorrentes de necessidade de preservar a segurança da SOLUÇÃO, destinadas a evitar e fazer cessar a atuação de ataques externos ou destinadas a programar correções de segurança de caráter emergencial;

III - Suspensão da prestação do licenciamento contratado por determinação de autoridades competentes ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato pelo CLIENTE;

IV - Falha na conexão (acesso) fornecida por empresa de telecomunicações que preste esse serviço, sem culpa da AUTOCONF;

V - Fatos resultantes de ações ou omissões do CLIENTE ou de terceiros;

VI - Falhas geradas pela sobrecarga de dados ou informações inseridas pelo CLIENTE;

VII - Utilização da SOLUÇÃO fora dos limites estipulados no PEDIDO, no presente instrumento ou

em outras documentações técnicas fornecidas pela AUTOCONF;

VIII – Ocorrências decorrentes de circunstâncias alheias ao controle da AUTOCONF, incluindo caso fortuito ou força maior; ou

IX – Inoperância de softwares ou recursos eletrônicos de terceiros que se comuniquem direta ou indiretamente com a SOLUÇÃO.

9.8 Para fazer jus ao abatimento previsto no PEDIDO, caberá ao CLIENTE apontar, especificamente, o período de ocorrência da indisponibilidade, para possibilitar a verificação pela equipe técnica da AUTOCONF. Se eventualmente restar identificado que a inacessibilidade decorreu do CLIENTE, de sua infraestrutura de hardware, software ou de comunicação, ou ainda das hipóteses supracitadas, não será aplicado qualquer abatimento por parte da AUTOCONF.

9.9 O licenciamento de uso da SOLUÇÃO não possui caráter - nem tampouco garantia - de alta disponibilidade, razão pela qual se estabelece abatimento ora previsto em substituição de qualquer exigência, por parte do CLIENTE, de reparação de danos ou perdas, material ou moral, decorrente na inacessibilidade da SOLUÇÃO durante determinado período.

## **10 INVESTIMENTO E PAGAMENTO**

10.1 O CLIENTE pagará o valor estipulado no PEDIDO, envolvendo os serviços de implantação e o direito de uso temporário da SOLUÇÃO, pelo período e nos limites e forma especificados no mesmo documento.

10.2 A cobrança, forma e datas de pagamento serão estipuladas no PEDIDO.

10.3 O eventual inadimplemento de algum pagamento implicará na suspensão do direito de uso da SOLUÇÃO pelo CLIENTE, com o consequente bloqueio de acesso à SOLUÇÃO.

10.4 Caso o CLIENTE incorra no atraso de qualquer pagamento acumulado em 2 (dois meses), subsequentes ou não, restará facultado à AUTOCONF considerar rescindido o presente contrato, por motivação do CLIENTE, com aplicação das multas contratualmente previstas, acrescidas dos valores

devidos até a data da efetiva finalização do uso da SOLUÇÃO.

10.5 O valor do licenciamento de uso decorre da disponibilização da SOLUÇÃO pela AUTOCONF e do direito de acesso e utilização do mesmo pelo CLIENTE durante determinado período, sendo que o eventual não uso da SOLUÇÃO pelo CLIENTE não isenta este do pagamento contratado.

10.6 O atraso em qualquer pagamento estipulado acarretará ao CLIENTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, restando facultado à AUTOCONF o direito de emitir contra o CLIENTE os títulos de crédito pertinentes e executar a dívida, independentemente de aviso prévio, tomando-se o presente instrumento como título executivo extrajudicial, conjuntamente ou não dos documentos eventualmente emitidos. Caberá ainda à AUTOCONF a faculdade de encaminhar o registro do débito aos órgãos de proteção ao crédito, bem como ao cartório de protesto.

10.7 O eventual não recebimento de boletos ou cobranças mensais pelo CLIENTE não isenta o pagamento dentro dos prazos previstos neste instrumento, obrigando-se o CLIENTE a procurar junto à AUTOCONF o procedimento para o pagamento em dia, sob pena de incidência de multa e demais penalidades contratualmente previstas.

10.8 Se, na defesa de seus direitos, ou para haver a satisfação do quanto lhes é devido, a AUTOCONF tiver de recorrer a meios administrativos ou judiciais, caberá a esta o direito de receber do CLIENTE, além das demais imputações já previstas, o reembolso das custas e despesas judiciais, despesas de cobrança e honorários advocatícios, estes desde já calculados à razão de 10% (dez por cento) na seara administrativa e 20% (vinte por cento) em eventual processo judicial.

10.9 Os valores serão anualmente reajustados conforme previsto no PEDIDO ou, na ausência de tal especificação, pelo IGPM-FGV acumulado no período, estipulando-se desde já o não reajuste caso identificado índice acumulado negativo.

10.10 Se, durante a vigência deste contrato, forem criados novos tributos, ou modificadas as alíquotas dos tributos atuais, de modo a majorar ou diminuir quaisquer ônus das partes contratantes, prejudicando



o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderão os respectivos preços ser revistos para a continuidade da relação.

## **11 VIGÊNCIA E TÉRMINO**

11.1 O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, assim permanecendo por prazo indeterminado.

11.2 A rescisão deste contrato poderá ser solicitada através de notificação expressa entregue à parte contrária, mantendo-se o compromisso dos pagamentos e licenciamentos referentes ao prazo de utilização.

11.3 O requerimento de recuperação judicial, a falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da parte contrária ou, ainda, o descumprimento de dispositivo deste contrato, serão considerados fatos motivadores de rescisão do presente contrato.

11.4 Mesmo após o término deste contrato, as partes se obrigam a manter sigilo sobre as informações exclusivas a que tiveram conhecimento uma da outra, incluindo dados da AUTOCONF acessados pelo CLIENTE através da eventual manutenção da base de dados da SOLUÇÃO, bem como política de preços, modelo de negócios e informações técnicas da SOLUÇÃO, todas de titularidade da AUTOCONF e cujo acesso foi fornecido ao CLIENTE.

11.5 A licença de uso da SOLUÇÃO possui caráter temporário, razão pela qual o referido software contém dispositivo de controle que poderá bloquear o acesso e/ou gravação, a qualquer momento a partir da data de encerramento do licenciamento.

11.6 A AUTOCONF possibilitará a extração dos dados do CLIENTE da SOLUÇÃO, através de relatórios ou outros eventuais recursos eleitos pela AUTOCONF, durante o prazo de até 30 (trinta) dias a contar do aviso de encerramento do contrato.

11.7 O encerramento da licença de uso da SOLUÇÃO acarreta no bloqueio de acesso, pelo CLIENTE, aos recursos de suporte e atendimento ao cliente.

## **12 DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 A SOLUÇÃO é fornecida na forma em que se encontra, com todas as características e eventuais

limitações existentes, ficando estipulado que, salvo quanto a danos resultantes de violação ao direito autoral ou do uso e/ou divulgação não autorizados das informações exclusivas, sob nenhuma circunstância as partes serão responsáveis entre si por um valor de danos superior aos valores de licenciamento de uso pagos em decorrência deste contrato nos 12 (doze) meses anteriores ao evento, bem como não serão responsáveis por danos especiais, eventuais, imprevistos ou indiretos, pela perda de fundo de comércio ou de lucros cessantes, paralisação de trabalho, perda de dados, falha ou mau funcionamento do computador, todos e quaisquer outros danos ou perdas comerciais.

12.2 O CLIENTE é exclusivamente responsável pelos dados que lançar direta ou indiretamente na SOLUÇÃO, bem como pelo uso que fizer dos dados processados e fornecidos pela mesma.

12.3 Considerando a pluralidade de interpretações jurídicas pelos tribunais pátrios, relacionados à transição do meio de prova dos controles físicos para os controles eletrônicos ou digitais, o CLIENTE declara optar pelo uso da SOLUÇÃO sem qualquer garantia de aceitação judicial plena, isentando a AUTOCONF de qualquer responsabilidade por interpretações administrativas ou judiciais, em quaisquer instâncias, que desconsiderem o uso da SOLUÇÃO, de forma isolada ou em conjunto com outros meios, como mecanismo de prova válida para aferição de registros de ordem legal.

12.4 Cabe exclusivamente ao CLIENTE a adoção de procedimentos eventualmente exigidos pela legislação vigente para a atribuição de validade jurídica aos registros eletrônicos efetuados pela SOLUÇÃO.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Qualquer mudança de endereço deverá imediatamente ser comunicada entre as partes, através do ambiente de atendimento fornecido pela AUTOCONF.

13.2 O CLIENTE autoriza a sua figuração na divulgação do rol de clientes da AUTOCONF, através de qualquer meio de mídia, inclusive da Internet, bem como utilizar as logomarcas do CLIENTE em tal divulgação, durante a vigência deste contrato, sem necessidade

de qualquer tipo de remuneração ou outra autorização específica.

13.3 A AUTOCONF se reserva o direito de suspender imediatamente o acesso à SOLUÇÃO pelo CLIENTE, caso este incorra em infração aos presentes termos ou, ainda, caso seja evidenciado ou informado à AUTOCONF que o uso da SOLUÇÃO está sendo feito de maneira deturpada pelo CLIENTE. A suspensão perdurará até que fique comprovada a regularização dos atos pelo CLIENTE, sendo que sua não ocorrência poderá motivar a rescisão do presente contrato.

13.4 A omissão ou tolerância, por qualquer das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste termo, não constituirá novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, que poderão ser exercidos plena e integralmente a qualquer tempo.

13.5 Os termos e disposições constantes deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas, com exceção do que estiver previsto no PEDIDO, que terá prevalência sobre este termo.

13.6 É intenção das partes que, na hipótese de qualquer uma ou mais das disposições contidas neste instrumento serem consideradas inválidas ou inexequíveis sob qualquer aspecto, essa invalidade não afetará as outras disposições deste termo, que será interpretado como se essa disposição inválida ou inexequível nunca tivesse dele constado.

13.7 As partes deste contrato obrigam-se a cumprir a determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente que protege o trabalho do adolescente entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, proibindo o trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso, realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, ou realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

13.8 As partes deste contrato devem observar constantemente a não utilização de trabalho análogo ao escravo ou trabalho forçado pela empresa e por seus parceiros comerciais, sob pena de rompimento imediato deste contrato.

13.9 É facultado à AUTOCONF ceder ou transferir

todos os direitos e obrigações previstos no presente contrato, mediante aviso expresse encaminhado ao CLIENTES, com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1 As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas comerciais, para impedir qualquer atividade fraudulenta por si (inclusive por seus sócios, acionistas, conselheiros, diretores e empregados) e/ou por quaisquer fornecedores, agentes, contratadas, subcontratadas e/ou os empregados.

14.2 Cada uma das partes deverá notificar imediatamente a outra parte se tiver motivo para suspeitar que qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá.

14.3 A parte não deverá oferecer ou dar, nem concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da outra parte, nenhuma gratificação, comissão ou pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar ou deixar de praticar qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato com a outra parte.

14.4 A parte garante que não pagou comissão, nem concordou em pagar comissão a nenhum empregado, agente, funcionários ou representante da outra parte com relação a qualquer contrato.

14.5 Quando a parte ou seus empregados, funcionários, subcontratadas, fornecedores ou agentes, agindo em seu nome, engajar-se em uma conduta proibida pelas disposições acima com relação a qualquer contrato firmado com a outra parte, esta terá o direito de:

I - Rescindir o contrato em questão e receber da parte infratora o montante de quaisquer prejuízos sofridos resultantes de tal rescisão; ou

II - Ser totalmente ressarcido pela parte infratora por qualquer prejuízo sofrido em consequência de qualquer violação desta cláusula, independentemente da rescisão ou não do contrato em questão.

## **14 FORO**

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba –

PR em detrimento de qualquer outro, para eventual execução ou para solução de quaisquer questões que venham a ser judicialmente discutidas.

Curitiba – PR, 22 de abril de 2014.

**AUTOCONF SERVIÇOS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**